ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.430 de 13 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA SUPLEMENTAR A EXECUÇÃO DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os valores do excesso de arrecadação apresentados pelo balancete Orçamentário da Receita no exercício de 2011, conforme descrito abaixo e no anexo I desta Lei.

Art. 2.º O Convênio será firmado no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, com base no Decreto Estadual nº 48.164/2011, sendo atribuídas ao Município as seguintes atividades:

I - Recurso Livre (01) - R$ 3.380.028,68 (três milhões trezentos e oitenta mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos);

II - Recurso vinculado Educação MDE (020) - R$ 483.791,56 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos);

III - Recurso vinculado FUNDEB (031) - R$ 1.632.830,44 (hum seiscentos e trinta e dois reais, quarenta e quatro centavos);

IV - Recurso vinculado SAÚDE (040) - R$ 681.580,92 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

V – Totalizando a suplementação no valor de R$ 6.178,231, 60 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Art. 3.º A utilização e alocação das despesas serão autorizadas e definidas por Decreto Editado pelo Poder Executivo sempre que se fizer necessário suplementar os elementos de despesa autorizados na Lei Orçamentária de 2011.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.